



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA** que “Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Colatina/ES para as próximas legislaturas, e dá outras providências.”.

A proposição foi protocolizada no dia 02/01/2023 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

### **É o relatório.**

O presente projeto de lei visa fixar os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Colatina/ES para as próximas legislaturas, cujo valor será de R\$9.000,00 (nove mil reais) para o Presidente da Câmara e R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para os demais vereadores.

A fixação dos subsídios cumpre o mandamento constitucional previsto no texto do art. 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e em obediência à ordem constitucional que erigiu o Município à condição de ente federativo com autonomia político-administrativa, observados os princípios e preceitos da Carta Magna.

Assim, pode se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 26, II e art. 29, VI, da CRFB/88, da Lei Orgânica do Município de Colatina, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme o disposto no Artigo 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município, conforme demonstra impacto financeiro.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 002/2023**.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GEFERSON ISRAEL ALVES**  
**PRESIDENTE**

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**JOÃO MARCOS CUNHA FILHO**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003200380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em **04/01/2023 10:57**

Checksum: **680479BAEF84C87262D135CE1480D2DEC0113FB9444C166E96B5A82CA7CB59AD**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.